



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 494/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item**, objetivando a **aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo “sedan”**, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

<b>Modalidade da Licitação</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
<b>Nº</b>	<b>002-2023</b>
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>Menor preço por item</b>
<b>Data e hora do Credenciamento:</b>	<b>29 de maio de 2023 às 10H00min.</b>
<b>Data e hora da Abertura:</b>	<b>29 de maio de 2023 às 10H30min.</b>
<b>Repartição interessada:</b>	<b>Câmara Municipal de Nova Viçosa</b>
<b>Prazo de validade da proposta:</b>	<b>60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes</b>
<b>Local Credenciamento/Abertura:</b>	<b>do Sala de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Viçosa, na Rua Presidente Costa e Silva, 18 - Centro - CEP 45.920-000 - Nova Viçosa</b>

O presente Pregão Presencial nº 02/2023 será disciplinado por este Edital e seus elementos integrantes, obedecendo a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores no que couber, e as demais legislações que regem a matéria.

**CONSULTA/AQUISIÇÃO DO EDITAL** - As empresas interessadas poderão consultar e/ou adquirir o Edital na Sala de Licitações e Contratos da Câmara Municipal do Município de Nova Viçosa, na Rua Presidente Costa e Silva, 18 - Centro - CEP 45.920-000 - Nova Viçosa e no horário das 08:00 às 12:00 horas. O aviso de licitação também poderá ser consultado na página oficial da Câmara Municipal de Nova Viçosa na rede mundial de computadores no endereço: <https://camaranovavicosa.ba.gov.br/>

Para a aquisição do Edital, a empresa interessada, além de assinar o recibo referente à retirada da documentação, deverá fornecer as informações abaixo descritas para eventuais contatos futuros:

- razão social completa e nº do CNPJ da empresa;
- endereço completo, telefone(s) e Departamento/pessoa de contato;
- número de telefone, fax e e-mail.

AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

## **1 - DO OBJETO**

O presente Edital refere-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**, objetivando **menor preço por item** para AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEICULO TIPO “SEDAN”, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2023/2023, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos (**Anexo I**).

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**2.1** - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que:

- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) Tenha sido decretada a sua falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Viçosa ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2** - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial, atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela empresa representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1** - **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (**Anexo II – Modelo**).

**3.1.2** - O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, (**Anexo III – Modelo**).

**3.1.3** - Sendo o representante sócio ou Proponente Credenciado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**3.1.4** - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva Empresa credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**3.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**3.2.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº **01 (Proposta)** e nº **02 (Habilitação)**. O referido documento deverá ser entregue ao Pregoeiro na fase de credenciamento.

**3.2.1.1** - A não entrega da Declaração constante no Item 3.2.1 indicará que a Empresa Licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.3** - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Empresa Licitante.

**3.4** - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos Licitantes na fase de lances verbais deste PREGÃO PRESENCIAL.

**3.5 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III) DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02, ASSIM COMO A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO IV) QUANDO FOR O CASO.**

**3.6** - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao respectivo processo.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS A SEREM REGISTRADOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - A apresentação da proposta e da documentação deverá ser feita de forma escrita pela Empresa Licitante, por intermédio de pessoa prévia e formalmente credenciada, que esteja inteiramente a par deste Edital e com amplos poderes para tomar deliberações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**4.2** - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados separadamente, no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023  
Envelope nº 01 – PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023  
Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

**4.3** - Somente participarão desta licitação as empresas que apresentarem, antes da entrega dos Envelopes, os seguintes documentos:

**4.3.1** - Credenciamento, conforme previsto no item 3 deste Edital;

**4.3.2** - DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III - Modelo**).

**4.4** - As documentações a serem apresentadas nos envelopes nº 01 e 02 deverão ter uma numeração, em todas as suas páginas, preferencialmente da seguinte forma:

**XXX / YYY em que:**

**XXX = numeração da página na ordem sequencial;**

**YYY = número total de páginas constantes no envelope.**

**4.4.1** - A numeração deverá constar preferencialmente na margem superior da página, no canto direito.

**4.5** – Os documentos exigidos deverão estar preferencialmente na ordem exigida neste Edital, com prazo vigente, e deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia (autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade), em data anterior ou no dia do certame.

## **5. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**5.1 - O envelope nº 01 (1ª. FASE) deverá conter os seguintes documentos:**

**5.1.1** - Declaração, assinada por seu representante legal (**Anexo V – Modelo**);

**5.1.2** - A proposta comercial, Planilha de Preços Unitários (**Anexo VII – Modelo de Proposta**) deste Edital poderá ser datilografada ou impresso em processador de textos, em **papel timbrado** e com carimbo da **LICITANTE**, rubricado em todas as suas folhas, datado e assinado pelo representante legal da **LICITANTE**, devidamente identificado, preenchida em todos os seus campos, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com preços expressos com 02 (duas) casas decimais;

**5.1.3** - Declarar expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**5.1.4** - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecido o objeto a esta Câmara sem ônus adicionais.

**5.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.4** - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**5.5** - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**

**6.1 - O envelope nº 02 (2ª. FASE) deverá conter os seguintes documentos:**

**6.1.1** - Certidão, em original, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia autenticada, a seguinte documentação:

**6.1.1.1** - Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VI - Modelo**);

**6.1.1.2** - Declaração de inexistência de Fato superveniente (**Anexo VIII - Modelo**).

**6.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.1.2.1** - Cópias das cédulas de identidade dos sócios, autenticadas em cartório ou confere com original por responsável pelo setor de licitações;

**6.1.2.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.2.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.2.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.1.3.1** - Apresentar, no mínimo, um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou documento regulatório que a empresa está no ramo de atividade solicitado neste edital.

**6.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:**

**6.1.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.1.4.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**6.1.4.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com Previdência Social, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**6.1.4.4** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

**6.1.4.5** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**6.1.4.5.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.1.4.5.2** - Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de dois dias úteis, a contar da adjudicação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

**6.1.4.6** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **6.1.4.5.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**6.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.1.5.1** - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta e documentação.

**6.1.5.2** - Balanço patrimonial do último exercício financeiro devidamente registrado na Junta Comercial.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**6.1.5.3** - Alvará de Funcionamento e Localização.

**6.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**6.2.1** – Certidões que a empresa está apta a participar do certame emitidas pelo TCU (Tribunal de Contas da União): Certidão emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União), de que não está inidônea para participar do certame, <https://portal.tcu.gov.br>, na aba meus serviços no link “**Certidão negativa de licitantes inidôneos**” “**emitir certidão**”;

**6.2.2** - Certidão simplificada ou cópia autenticada do enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela Junta Comercial;

**6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.3.1** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o termo de compromisso e o contrato serão celebrados com a sede que apresentou a documentação.

**6.3.2** - A autenticação de cópias de documentos poderá ser feita por integrante da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Nova Viçosa, mediante cotejo com os originais, os quais serão imediatamente restituídos à respectiva empresa, no dia à realização da licitação em conformidade ao Art. 3º de lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

**7. OBSERVAÇÕES**

**7.1** - No caso da Empresa Licitante enviar representante, a mesma deverá apresentar Termo de Credenciamento (Modelo Anexo II) e Carteira de Identidade. O Termo de Credenciamento ficará fora dos envelopes e será específico para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações ao Pregoeiro, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

**7.2.** A documentação apresentada será anexada ao processo e, caso seja cópia, esta deverá estar autenticada em cartório, com o selo de fiscalização do poder judiciário ou na forma prescrita no item 6.3.2, **aceitando autenticação no momento da abertura somente se o mesmo estiver com todos os originais em poder no momento de abertura e solicitar previamente tal condição.**

**7.3.** Caso as certidões expedidas pela fazenda estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação ou o Pregoeiro considerará como máximos os prazos vigentes no Estado da Bahia de 90 (noventa) dias e no Município de Nova Viçosa 90 (noventa) dias.

**7.4.** Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

**7.5.** O Pregoeiro e sua equipe de apoio, se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a Empresa Licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

**7.6.** A aceitação dos dados via “*Internet*”, conforme o caso ficará condicionada à confirmação de sua validade pela equipe de Apoio.

**7.7.** Solicita-se às Empresas Licitantes que apresentem sua documentação preferencialmente na ordem estipulada no presente Edital.

**8 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**8.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto, termo de credenciamento ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

**8.2** - Após o credenciamento, as Empresas Licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**8.3** – O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR ITEM:

**8.3.1** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.3.2** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.3.3** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Empresas Licitantes.

**8.3.4** - Se a Empresa Licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração contratante (Patrimônio Líquido).

**8.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.4.1** - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**8.4.2** - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1** - A Empresa Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**8.7** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Empresa Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Empresa Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8** – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgarem necessárias a fim de restituir a ordem à licitação.

**8.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Empresa Licitante desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.10** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10.1** - Não havendo mais interesse dos LICITANTES em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

**8.11** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.12** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço por Item** decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.1** - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Câmara Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.13** - Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificando o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste Edital.

**8.14** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO), a(s) Empresa (s) Licitante (s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto da licitação, caso não ocorra a manifestação de recurso.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA ESTADO DA BAHIA

**8.15** – Caso os documentos apresentados nos envelopes 01 e/ou 02 não estejam numerados, será(ao) solicitado ao(s) credenciado(s) que numere(m) os documentos, na presença de todos logo após a abertura do envelope.

**8.16** - Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem qualquer dos documentos citados nos itens 5 e 6 ou que os apresentarem em desacordo com este Edital.

**8.17** - Serão desclassificadas as propostas que:

**8.17.1** - Não atenderem às exigências do ato convocatório desta licitação e demais definições e especificações por ela fornecida;

**8.17.2** - Contiverem preços totais excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**8.17.3** - Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

**8.17.4** - Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia;

**8.18** - A CÂMARA MUNICIPAL poderá, a qualquer tempo que anteceda a manifestação formal de concordância com uma das propostas e a seu exclusivo critério, cancelar esta licitação ou parte dela sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

**8.19** - A Empresa Licitante em vias de ser julgada vencedora, ou já vencedora desta licitação, ou já convidada a assinar a Ordem de Fornecimento com a CÂMARA MUNICIPAL, poderá, a juízo deste, perder sua condição para assinar a aludida Ata, caso se enquadre em qualquer um dos seguintes casos:

**8.19.1** - Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

**8.19.2** - Título(s) protestado(s), cujo(s) valor(es) possa(m), a juízo do CÂMARA MUNICIPAL, comprometer o fornecimento.

**8.19.3** - Declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal ou do INSS.

**8.20** - Para contratação do objeto da presente licitação será assinada Ordem de Fornecimento.

**8.21** - Ocorrendo a circunstância de ser apresentada apenas uma proposta válida, a CÂMARA MUNICIPAL a receberá. Entretanto, ficará a critério do CÂMARA MUNICIPAL a sua aceitação ou o cancelamento.

**8.22** - A Empresa Licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da Empresa Licitante.

**8.23** - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da documentação e da proposta.

**8.24** - A Empresa Licitante Vencedora deverá, no **prazo máximo de 24 horas**, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no **Item 5.1.2**, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, em via original, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no **item 10** deste Edital;

**8.24.1** – Na apresentação da contraproposta a Empresa Licitante Vencedora deverá informar obrigatoriamente todas as características/especificações dos objetos licitados, que serão disponibilizados à Câmara Municipal.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**9.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no protocolo geral da Câmara Municipal, até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço da Câmara Municipal de Nova Viçosa, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**9.1.1.** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.1.2.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax.

## **9.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA ESTADO DA BAHIA

**9.2.1.** A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

### **10 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - No final da sessão, as Empresas Licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da Empresa Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Empresa Licitante Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Empresa Licitante Vencedora e homologará o procedimento.

**10.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço, encaminhando o processo para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal.

**10.7** – A homologação desta licitação não obriga a Câmara Municipal à aquisição do objeto licitado.

### **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, deverão ser apresentadas à **Câmara Municipal de Nova Viçosa**, por escrito, **no protocolo geral do Setor de licitação, no endereço e horário indicado no preâmbulo do Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas**, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação da Câmara Municipal, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante os procedimentos licitatórios.

**11.1.1** - Os esclarecimentos prestados a qualquer das LICITANTES serão transmitidos aos demais, por escrito.

**11.2** - Antes do término da validade das propostas ou de sua prorrogação, o Pregoeiro comunicará às LICITANTES a proposta vencedora.

**11.2.1** - Presume-se a desistência da LICITANTE de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição da assinatura de seu(s) representante(s) legal(is) no instrumento.

**11.2.2** - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

**11.3** - A LICITANTE deverá levar em conta, na apresentação de sua proposta, as despesas e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a prestação de serviços, objeto desta licitação, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**11.3.1** - Caso seja apurado, no curso da contratação, que a LICITANTE acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre os serviços do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados, e serão reembolsados ao ente contratante os valores indevidos porventura pagos à LICITANTE.

**11.4** - Serão impedidas de participar da presente licitação empresas que tenham sido suspensas, ou que venham a ser suspensa no transcurso desta licitação por qualquer ente federado, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA.

**11.5** - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

**11.6** – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.





**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**12. OUTROS ESCLARECIMENTOS:**

**12.1** - O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.

**12.2** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.3** - O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**12.4** - O Pregoeiro, no interesse da Câmara Municipal, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes pela contratação do objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL se darão pela seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 01: Câmara Municipal**

**Unidade: 1.01.01 – Câmara Municipal**

**Funcional: 01.031.001.1.001 - Aquisição, Construção, Ampliação, Reformas e  
Aparelhamento do Prédio da Câmara Municipal**

**Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**14 - DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO EDITAL**

**14.1** - Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, como anexos:

**14.1.1** - Termo de Referência (**Anexo I**);

**14.1.2** - Modelo de Credenciamento (**Anexo II**);

**14.1.3** - Modelo de Declaração de Habilitação (**Anexo III**);

**14.1.4** - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo IV**)

**14.1.5** - Modelo de Declaração com Informações da Empresa Licitante (**Anexo V**);

**14.1.6** - Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (**Anexo VI**);

**14.1.7** - Modelo de Proposta Comercial (**Anexo VII**)

**14.1.8** - Modelo de Declaração de Fato Superveniente. (**Anexo VIII**);

**14.1.9** - Minuta do Termo de Contrato (**ANEXO IX**)

Nova Viçosa - BA, 11 de maio de 2023.

AMANDA FERREIRA DE JESUS BERNARDO

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Esta licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo zero Km, tipo “sedan”, ano de fabricação e modelo 2023/2023, com pintura sólida, alimentação bicombustível (álcool e gasolina), motorização mínima 1.0 Turbo, ar condicionado frontal, refrigeração a água, transmissão mecânica com 05 marchas à frente e uma a ré sincronizada, sistema de freios ABS, air bag duplo frontal, direção elétrica ou hidráulica, travas e vidros elétricos dianteiros e traseiros, desembaçador traseiro, som (kit multimídia, rádio AM/FM, entrada USB), estepe, jogo de tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica, com 12 meses de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções.

**2. JUSTIFICATIVA**

Inicialmente, cumpre informar que a Câmara Municipal de Nova Viçosa não possui veículo próprio.

A presente aquisição se justifica face à necessidade de deslocamento para possibilitar a execução das diversas atividades administrativas e institucionais desta Casa de Leis, dentre elas o exercício do dever de fiscalizar as inúmeras obras e programas do Poder Executivo em fase de execução por todo o Município, atividades estas que se desenvolvem externamente a sua sede e necessitam de transporte ágil, rápido e seguro tanto para a Presidência como para seus Vereadores e Servidores. A Câmara Municipal é composta por 13 (treze) Vereadores, pelo menos 13 (treze) Assessores, 01 (um) Diretor de Secretaria, e outros cargos administrativos, todos com necessidades reais de utilizar um veículo para deslocamento por todo o Município de Nova Viçosa.

Importante informar que a distância entre a sede do Município de Nova Viçosa e seus Distritos chega a ser de mais de 100km, conseqüentemente, dependem de veículo para viabilizar tal deslocamento. Segue abaixo uma planilha com dados adquiridos pelo Google Maps contendo a distância aproximada da Sede aos Distritos e Povoados do Município de Nova Viçosa:

<b>DISTRITO</b>	<b>DISTÂNCIA (KM)</b>	<b>IDA/VOLTA (KM)</b>	<b>NUMERO DE VIAGENS/MÊS</b>
Argolo	105,00	210,00	9
Helvécia	103,00	206,00	15
Posto da Mata	88,00	176,00	24
Povoado Bela Vista	91,20	182,40	12
Povoado Cândido Mariano	95,50	191,00	15
Povoado Colônia Nova	56,00	112,00	12

Não por outra razão, em face dos dados apresentados na planilha acima e não obstante o contrato de locação de 02 (dois) veículos, se tornou forçosa o provisionamento para aquisição de mais um veículo pela Câmara Municipal para atender suas demandas, aumentando de 02 (dois) para 03 (três) veículos, sendo 02 (dois) automóveis locados e 01 (um) automóvel próprio.

Assim, tendo em vista a longa distância entre a Sede e seus Distritos e Povoados, é nítida a necessidade desse meio de transporte para os 13 (treze) Parlamentares, seus Assessores, Diretor de Secretaria e demais cargos administrativos, com a finalidade de bem desenvolverem suas atividades



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

funcionais, dentre elas a função precípua de fiscalizar as ações do Poder Executivo. Por conseguinte, se faz premente e real a necessidade de aquisição de um veículo por este Poder Legislativo.

Desse modo, se faz necessário a contratação de empresa para o fornecimento de um veículo para atender a demanda do Gabinete da Presidência, dos demais Vereadores, da Secretaria Geral da Casa e demais servidores administrativos.

### 3. DA FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado em pronta entrega ou em até 90 (noventa) dias após o cumprimento de todas as formalizações legais do respectivo processo licitatório e assinatura do contrato.

### 4. ESTIMATIVA DE VALOR E QUANTITATIVO

Segue abaixo com a estimativa de valor e quantidade de item a ser adquirido por esta Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QT ESTIMADA ANUAL	VL UNT ESTIMADO	VL TOTAL ESTIMADO
01	Veículo tipo "sedan"	UND	01	SIGILOSO	SIGILOSO
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$</b>	

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Fornecer o bem em perfeitas condições, no prazo e local definidos na contratação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), devendo, a critério da CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, o produto com avarias ou defeitos.
- III. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- IV. Manter todas as condições jurídicas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo o período da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- V. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas;
- VI. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros para execução do contrato, sobretudo pelas atividades de seus funcionários ou prepostos, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, não se vinculando, a CONTRATANTE, a qualquer título, quer solidariamente quer subsidiariamente;
- VII. Não oferecer o Contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- IX. Responder pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- X. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Verificar, minuciosamente, a conformidade da realização do fornecimento objeto do contrato com as especificações constantes no presente Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- II. Exigir da EMPRESA CONTRATADA o fiel cumprimento do objeto do Contrato, observado o zelo necessário na execução do fornecimento e o cumprimento dos prazos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA ESTADO DA BAHIA

- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da EMPRESA CONTRATADA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);
- IV. Notificar, por escrito, a EMPRESA CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do Contrato, fixando prazo para sua correção;
- V. Efetuar o devido pagamento do bem fornecido nas condições pactuadas.

### **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Fiscalização e a execução do contrato serão realizadas por servidor da CONTRATANTE, devidamente designado por portaria, onde irá acompanhar e zelar pela execução do objeto contratado, conforme estabelecido no presente Termo de Referência e respectivo Processo Administrativo.

### **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação relativa à prestação dos serviços/fornecimento aqui descrita, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pela EMPRESA CONTRATADA com terceiros.

### **9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**9.1.** O contrato terá sua vigência durante todo o ano de 2023, contados a partir da celebração do instrumento contratual, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** O Prazo de Vigência está atrelado ao consumo dos créditos orçamentários.

### **10. DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

A Lei 10.520/2002, instituiu a modalidade de licitação Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O Decreto nº 3.555/2000, anterior à própria Lei do Pregão e ainda vigente, já regulamentava o procedimento na sua forma presencial. Já o Decreto nº 5.450/2005 veio dizer que referida modalidade de licitação deveria ser preferencialmente na forma eletrônica. No entanto, o Decreto 5.420/2005 foi revogado pelo Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a modalidade Pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal.

Em que pese a clara preferência legislativa pela forma eletrônica do Pregão, de acordo com a atual legislação vigente, é cabível a adoção do Pregão Presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico.

Aqui é importante salientar que apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o Pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para Dispensa de Licitação, expostos na Lei nº 8.666/93.

Embora o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a forma presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

**1.** O Pregão Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

**2.** A opção pela modalidade presencial do Pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora poderá estar localizada no próprio Município ou em uma cidade mais próxima, diminuindo desta forma os custos.

**3.** O órgão licitante ainda está na fase de implantação dos recursos virtuais que possibilitam a realização da licitação na forma eletrônica, ao passo que o mercado local não os possui, ou, os que possuem, não os empregam. Assim, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizada para aquisição de bens e serviços comuns nos termos da Lei nº 10.520/2002, o que efetivamente é observado no presente



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

caso. No entanto, foi optado por sua forma presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela já referida legislação vigente. Salienta-se que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Embora o emprego da modalidade Pregão Eletrônico seja a preferência da legislação vigente, é importante destacar mais uma vez que o Pregão na forma presencial, regulamentado pelo Decreto 3.555/2000, não configura modalidade extinta ou revogada, sendo perfeitamente possível sua aplicabilidade.

**11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. As disposições deste Termo de Referência devem ser interpretadas, e as omissões supridas, em conformidade com os termos do seu respectivo PROCESSO ADMINISTRATIVO e, em caso de contrariedade, as regras previstas neste devem prevalecer.

11.2. A contratação do fornecimento a que se refere o presente Termo de Referência será regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores no que couber e, supletivamente a tais disposições, e naquilo que não lhes contrariar, pelas disposições do Código Civil.

Nova Viçosa/BA, 11 de maio de 2023.

**AMANDA FERREIRA DE JESUS BERNARDO**  
Pregoeira  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-2023**

**CRENCIAMENTO**

Em atendimento ao exigido no processo de licitação supra, **credenciamos** o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade \_\_\_\_\_, para representar esta empresa, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, juntar documentos, renunciar ao direito de recurso, assinar atos e termos, tomar deliberações e prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

**OBS:**

1) O presente documento deverá vir acompanhado de cópia autenticada de cédula de identidade do seu beneficiário, de cópia autenticada do contrato social, caso não seja apresentado à Comissão o seu original.

2) Quando o representante for sócio da empresa licitante, poderá ser apresentada, em substituição ao documento de credenciamento supracitado, cópia autenticada do contrato social onde conste poder de representação, ou Registro Comercial (no caso de empresa individual) acompanhado de cópia autenticada da cédula de identidade.

**3) Este documento só terá validade com firma reconhecida em cartório**

Assinatura: \_\_\_\_\_

CARIMBO DA EMPRESA COM ENDEREÇO E CNPJ: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À,

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA / BA

Prezados Senhores,

Nos termos da Lei nº 8.666/93, declaramos sob as penas da lei, que a Empresa Licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Presencial em referência, e que está ciente das penalidades previstas Seção II do Capítulo IV da referida Lei.

Nova Viçosa-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome do representante legal

Nº do RG do Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-2023**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À,

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA / BA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 002/2023**, realizado pela Câmara Municipal de Nova Viçosa-BA.

Nova Viçosa-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome do representante legal

Nº do RG do Representante Legal





**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-2023**

**DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES DA EMPRESA LICITANTE**

À,

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA / BA

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão Presencial acima referenciado, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do Pregão Presencial e seus anexos.
2. O prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
3. Caso vencedora, temos condições de entregar o objeto licitado, IMEDIATAMENTE, após a ordem da CÂMARA MUNICIPAL, por escrito.
4. Acataremos as Normas Administrativas e Instruções de Segurança, Meio Ambiente e Saúde vigentes no MUNICIPIO.
5. Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será fornecido o objeto licitado, tais como legislação, condições de transporte, vias de acesso, mão-de-obra local, etc.
6. Na hipótese de nossa Empresa sair vencedora na Licitação em referência, informamos a seguir o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Instrumento Contratual, bem como as demais informações para cadastramento:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Inscr. Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço Completo, com CEP: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_ Telefax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome da pessoa que deverá ser contatada: \_\_\_\_\_

Nome da pessoa p/assinatura do contrato (Repres.): \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Código \_\_\_\_\_.

Agência \_\_\_\_\_ Código \_\_\_\_\_.

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ dv \_\_\_\_\_ (dígito verificador).

Nova Viçosa-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Razão Social / CNPJ  
Nome do representante legal  
Nº do RG do Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-2023**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

À,

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA / BA

Prezados Senhores,

Declaro para fins de prova junto a CÂMARA MUNICIPAL de NOVA VIÇOSA/BA, nos termos do inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Nova Viçosa-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome do representante legal  
Nº do RG do Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-2023**

**PROPOSTA COMERCIAL**

À,

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA / BA

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE	Preenchimento pelo Proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço, nº, Bairro, Cidade / UF	
Telefone/Fax	
E-mail da proponente	
Dados Bancários	
Banco / Agência / Conta Corrente	/ /
Representante Legal / Procurador (para assinatura do contrato)	Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Identidade, CPF, Cargo na Empresa proponente.

**Lote Único – UM ITEM**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO		VALORES	
		UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	VEÍCULO	UND	01		

**1 DECLARAÇÕES:**

- 1.1. Preço: Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os produtos da presente licitação.
- 1.2. Condições de Execução: Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

Nova Viçosa-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Razão Social / CNPJ  
Nome do representante legal  
Nº do RG do Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À,

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA / BA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, DECLARA, sob as penas da lei:

- 1) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) Que não possui no seu quadro societário membro que seja servidor Público Municipal do Poder Executivo e ou do Poder Legislativo;
- 3) Que havendo prévia autorização do órgão licitante para sublocação ou subcontratação os contratos que vierem a serem firmados não incluirão terceiros que seja servidor Público Municipal do Poder Executivo e ou do Poder Legislativo
- 4) Que não possui qualquer fato/restrição impeditiva para contratar com o Poder Público, se comprometendo a informar caso ocorra posterior à realização desta licitação.

Nova Viçosa-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome do representante legal  
Nº do RG do Representante Legal

**OBSERVAÇÃO:** Declaração em papel timbrado da Empresa Licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-2023**

**MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
VEÍCULO, VINCULADO AO PROCESSO DE  
LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002-2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 01.793.692/0001-35, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, 18 - Centro – Nova Viçosa – Bahia, CEP 45.920-000, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. **JOAQUIM SOUZA DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado no Município de Nova Viçosa – BA, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, para a aquisição do objeto descrito na cláusula segunda, constante no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, **Pregão Presencial nº 002-2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, no que couber e supletivamente a tais disposições, pelas disposições do Código Civil, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Contrato Administrativo é oriundo da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 002-2023**, que tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520/2002, demais legislações que regem a matéria e pelas normas contidas no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023, que é parte integrante desta avença, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

Aquisição de um veículo tipo “sedan”, zero Km, ano de fabricação e modelo 2023/2023, com pintura sólida, alimentação bicomustível (álcool e gasolina), motorização mínima 1.0 Turbo, ar condicionado frontal, refrigeração a água, transmissão mecânica com 05 marchas à frente e uma a ré sincronizada, sistema de freios ABS, air bag duplo frontal, direção elétrica ou hidráulica, travas e vidros elétricos dianteiros e traseiros, desembaçador traseiro, som (kit multimídia, rádio AM/FM, entrada USB), estepe, jogo de tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica, com 12 meses de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O regime de execução do presente Contrato é o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

As partes se obrigam a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Processo Administrativo que originou o presente Contrato, o disposto na Lei nº 8.666/93, demais legislações que regem a matéria e os termos aqui acordados.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga ainda a:

- I. Verificar, minuciosamente, a conformidade da realização do fornecimento objeto deste contrato com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- II. Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento do objeto do Contrato, observado o zelo necessário na execução do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);
- IV. Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste instrumento contratual, fixando prazo para sua correção;
- V. Efetuar o pagamento na forma convencionada na CLÁUSULA SÉTIMA.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São, ainda, obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Responsabilizar-se pela execução deste contrato, observando todas as condições aqui estabelecidas;
- II. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros para execução deste contrato, sobretudo pelas atividades de seus funcionários ou prepostos, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, não se vinculando, a **CONTRATANTE**, a qualquer título, quer solidariamente quer subsidiariamente;
- III. Não oferecer o Contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- V. Responder pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos;
- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a efetiva entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo a **CONTRATANTE** descontar eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro** - A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente ao respectivo fornecimento, apresentando, ainda:

- I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- IV. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**Parágrafo Segundo** - A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no parágrafo anterior implicará o não pagamento da fatura/nota fiscal, ficando o pagamento condicionado a sua regularização.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS**

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), pagos em parcela única, estabelecido para o cumprimento da execução objeto contratado e apresentado pela **CONTRATADA** de acordo com o respectivo Processo Administrativo.

**Parágrafo Único** - A proposta da **CONTRATADA**, aceita pela **CONTRATANTE**, dentro do Processo Administrativo que antecedeu a celebração do presente Contrato, integra este ajuste, em especial para fins de determinação da remuneração.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação relativa à prestação dos serviços/fornecimento aqui descrita, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste contrato será a abaixo discriminada:

**Órgão: 01: Câmara Municipal**

**Unidade: 1.01.01 – Câmara Municipal**

**Funcional: 01.031.001.1.001 - Aquisição, Construção, Ampliação, Reformas e  
Aparelhamento do Prédio da Câmara Municipal**

**Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023. Observado o caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

**I.** Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

**II.** Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

**III.** Multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**IV.** Multa indenizatória de 20% sobre o valor da Nota de Empenho, no inadimplemento do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas, sendo que no descumprimento parcial das obrigações o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;

**V.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

**VI.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93.





**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

**Parágrafo Primeiro** - A multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontada da garantia dada pela **CONTRATADA** faltoso, dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Segundo** – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e devidamente aceito pela **CONTRANTE**.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato;

II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

III. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas;

IV. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATANTE**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

V. Fica facultado à **CONTRATANTE** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**;

VI. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

Nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, caberá rescisão de Contrato na ocorrência seguintes situações:

I. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

II. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regulamentares



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA  
ESTADO DA BAHIA**

comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**

A Fiscalização e a execução do contrato serão realizadas por servidor da **CONTRATANTE** o Sr. \_\_\_\_\_, devidamente designado pela portaria \_\_\_\_/2023, onde irá acompanhar e zelar pela execução do objeto contratado, conforme estabelecido no respectivo Processo Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As disposições deste Contrato devem ser interpretadas, e as omissões supridas, em conformidade com os termos do seu respectivo PROCESSO ADMINISTRATIVO e, em caso de contrariedade, as regras previstas neste devem prevalecer.

O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações que regem a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o FORO da Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da celebração ou da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.

Nova Viçosa/Ba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**CONTRATANTE**  
JOAQUIM SOUZA DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal de Nova  
Viçosa

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF nº

---

CPF nº